



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Bairro Araés, , Cuiabá/MT, CEP 78008-902  
 Telefone: (65) 3927-9130/9105 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 1º PRIMEIRO AO CONTRATO 010/2021/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.002154/2021-68

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021 FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA G&E SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO**, com sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Araés, CEP 78.008-902, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal **SERGIO SADAO MORI**, Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 1.147/2020-MJSP/Secretaria Executiva, de 02 de setembro de 2020, publicada no DOU de 03 de setembro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 086.345.458-57, portador da Carteira de Identidade nº 193318647 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa **G&E SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediado(a) na Setor de Autarquias Sul-SAUS Quadra04, Bloco A, Sala738, Edifício Victória Office Tower, Brasília/DF, e-mail: <comercial@geservicos.com> e <guilherme@geservicos.com>, telefone: (61) 3447-2837/ (61) 99989-4166; doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Guilherme Leite Castello Branco**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 01524528402 , expedida pela (o) SSP-RJ e CPF nº 008.947.334-51, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.002154/2021-68** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do presente termo aditivo será de 06 de julho de 2022 à 05 de julho de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor mensal da contratação é de **R\$ 83.324,92** (oitenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 999.899,04** (novecentos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), detalhado abaixo:

GRUPO	ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$	CONTA VINCULADA*
1	1	CUIABÁ	SECRETÁRIA	10	R\$ 3.099,16	R\$ 30.991,65	R\$ 371.899,75	R\$ 48.450,86
	2	CUIABÁ	RECEPCIONISTA	9	R\$ 3.118,52	R\$ 28.066,65	R\$ 336.799,77	R\$ 43.605,78
	3	RONDONÓPOLIS	SECRETÁRIA	1	R\$ 3.094,98	R\$ 3.094,98	R\$ 37.139,82	R\$ 4.845,09
	4	RONDONÓPOLIS	RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.094,98	R\$ 3.094,98	R\$ 37.139,82	R\$ 4.845,09

5	CÁCERES	SECRETÁRIA	1	R\$ 2.987,50	R\$ 2.987,50	R\$ 35.849,98	R\$ 4.845,09
6	CÁCERES	RECEPCIONISTA	1	R\$ 2.987,50	R\$ 2.987,50	R\$ 35.849,98	R\$ 4.845,09
7	SINOP	SECRETÁRIA	1	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00	R\$ 4.845,09
8	SINOP	RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33	R\$ 36.400,00	R\$ 4.845,09
9	BARRA DO GARÇAS	SECRETÁRIA	1	R\$ 3.017,50	R\$ 3.017,50	R\$ 36.209,96	R\$ 4.845,09
10	BARRA DO GARÇAS	RECEPCIONISTA	1	R\$ 3.017,50	R\$ 3.017,50	R\$ 36.209,96	R\$ 4.845,09
TOTAL MÃO DE OBRA			27		<b>R\$ 83.324,92</b>	<b>R\$ 999.899,04</b>	R\$ 130.817,33
*Valores previstos a serem provisionados em Conta-Depósito Vinculada, Conforme a IN 05/2017-MPOG. O montante dos depósitos da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões: a) 13o (décimo terceiro) salário; b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias; c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e d) encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário.							
40H SEMANAIS							

**3.2.** Resguarda-se o direito da Contratada à repactuação do contrato, a ser exercido em conformidade com o disposto na CLÁUSULA SEXTA do instrumento de Contrato (Contrato GESCON/SELOG/SR/PF/MT (19296654) e CLÁUSULA DEZENOVE do termo de referência (Lici. Termo de Referência CPL/SELOG/SR/PF/MT (18815325) do contrato original, tão logo disponha dos dados necessários, sob pena de preclusão.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**4.1.** A CONTRATADA deverá renovar a garantia de execução do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência e nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, com validade durante toda a vigência deste termo aditivo e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual deste Termo Aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** A despesa decorrente deste termo aditivo correrá à conta dos recursos consignados à Polícia Federal no **exercício de 2022**, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 00001  
 Fonte: 0100000000  
 Programa de Trabalho: 172371,  
 Elemento de Despesa: 339037-02,  
 Plano Interno: PF99900AG22.

**5.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

**6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**7.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e data, para que produzam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, 05 de julho de 2022.

---

**SERGIO SADAO MORI**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da SR/PF/MT  
**CONTRATANTE**

---

**GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**  
CPF nº 008.947.334-51  
Representante legal da CONTRATADA  
**G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**  
(Assinatura Eletrônica)

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEAUBRUN JUNIOR, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 05/07/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24000146** e o código CRC **8C4AE83A**.

---